

## CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

### 1. APRESENTAÇÃO

Fundada em 16 de julho de 2015 e com localização privilegiada dentro do Estado de São Paulo, a BR TELHAS atende boa parte da demanda de telhas galvanizadas em todo Estado, atuando no segmento de franquia e distribuidora de aço, servindo todos os quadrantes do território nacional.

Na sua fundação foi implantado na Empresa o presente Código de Ética e de Conduta, que apresenta e define os princípios morais e éticos com o objetivo de promover seu entendimento e orientar o desenvolvimento de todas as relações intersubjetivas ocorridas no âmbito das atividades empresariais desta Organização.

Por esta razão, é compromisso de todos os diretores e funcionários conhecer, disseminar, cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Código de Ética e de Conduta da empresa, zelando, ainda, pelo seu permanente aperfeiçoamento.

Todas as diretrizes contidas no Código devem ser rigorosamente observadas, servindo este documento como referência para orientar nossas condutas, ações e decisões, para que a credibilidade e respeitabilidade de nossa empresa se situe sempre como um valor maior a ser preservado.

O Código de Ética e de Conduta da BR TELHAS é válido por tempo indeterminado. Após implantado definitivamente, com a ciência efetiva de todos, nenhum dos nossos colaboradores poderá alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento das diretrizes e obrigações nele constantes.

### 2. COMPONENTES ESTRATÉGICOS

#### 2.1 - NEGÓCIO:

2.1.1 – Rede de Franquia de telhas galvanizadas.

#### 2.2 - MISSÃO:

2.2.1 - Oferecer produtos de qualidade no segmento econômico de telhas galvanizadas, respeitar prazos de entrega e dispensar atendimento de excelência aos nossos clientes, com a permanente preocupação de fomentar o desenvolvimento social.

#### 2.3 - VISÃO:

2.3.1 - Ser referência na área econômica em que atua, investir permanentemente em tecnologia e profissionalização de seus colaboradores, para competir com níveis de excelência no mercado nacional de telhas galvanizadas.

#### 2.4 - VALORES:

2.4.1 – Busca permanente de transparência em nossas negociações, zelando pela ética e pelos bons costumes.

2.4.2 – Ter foco nas necessidades e expectativas dos nossos clientes, buscando sempre soluções adequadas que se apresentem compatíveis com esses quesitos.

2.4.3 – Manter uma relação de confiança e credibilidade com os nossos clientes, fornecedores e colaboradores.

### **3. PRINCÍPIOS ÉTICOS**

Os dirigentes e os funcionários da BR TELHAS devem pautar suas ações pelos seguintes princípios, nos relacionamentos tanto no âmbito interno quanto no externo, de cunho negocial ou não, assegurando:

#### **3.1 - AOS CLIENTES:**

3.1.1 - O profissionalismo, a confiança e a transparência;

3.1.2 – A oferta de produtos com a máxima qualidade;

3.1.3 - A valorização e o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos direitos dos nossos clientes;

3.1.4 – Ações marcadas pela prontidão e pela transparência, informando aos clientes sobre situações que fujam à governabilidade da nossa empresa e que possam comprometer o prazo de entrega dos produtos comercializados;

3.1.5 – O estabelecimento com os clientes de uma relação de confiança mútua.

#### **3.2 - ÀS PESSOAS:**

3.2.1 - A manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e urbanidade;

3.2.2 - O compartilhamento de seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global da Empresa;

3.2.3 - A valorização das pessoas, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional, tanto em nível individual quanto coletivo;

3.2.4 - O estímulo ao zelo permanente, pela utilização adequada e racional dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Empresa;

3.2.5 – O estímulo à cultura de preservação e respeito à imagem, ao patrimônio e aos interesses da Empresa;

3.2.6 - O reconhecimento e valorização do capital intelectual da Organização e o estímulo ao surgimento de novas lideranças;

3.2.7 – A valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva.

#### **3.3 - AOS FORNECEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS**

3.3.1 - A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência em todos os atos praticados;

3.3.2 - A observância de práticas harmônicas com o padrão ético adotado pela BR TELHAS e com a moral social;

3.3.3 - A observância de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes à empresa e seus clientes;

3.3.4 - O estabelecimento de parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses da BR TELHAS;

3.3.5 - A rejeição a disposições contratuais que afrontem ou amesquinhem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social de qualquer trabalhador vinculado a fornecedor da empresa.

#### 3.4 – ÀS ENTIDADES PÚBLICAS:

3.4.1 – Relacionamento respeitoso e ético com todas as entidades públicas de quaisquer dos poderes constituídos da República, na pessoa de quaisquer de seus agentes, independentemente do nível hierárquico ocupado;

3.4.2 – Comprometimento com as normas e diretrizes aplicáveis que forem estabelecidas pelas leis de combate e prevenção à corrupção, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013) e, quando for o caso, a Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior (*Foreign Corrupt Practices Act – FCPA*), vigente no território dos Estados Unidos da América.

#### 3.5 - À COMUNIDADE:

3.5.1 - O estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade social e cidadania;

3.5.2 - O incentivo, apoio e participação em ações governamentais voltadas para o desenvolvimento social e o combate à pobreza.

#### 3.6 – ÀS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS:

3.6.1 - O reconhecimento à legitimidade e manutenção de um diálogo permanente com as instituições representativas dos trabalhadores, legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência nas relações;

3.6.2 - A negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a convergência;

3.6.3 - O cumprimento das determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação da empresa com seus empregados.

#### 3.7 – AO MEIO AMBIENTE

3.7.1 – Atuação conforme a legislação ambiental vigente;

3.7.2 – Racionalização, no âmbito da empresa, do uso de recursos naturais, especialmente água e energia elétrica;

3.7.3 – Participação de iniciativas coletivas que visem a sustentabilidade do planeta, estimulando no âmbito da empresa o desenvolvimento de mentalidade e atitudes ecologicamente corretas.

### 4. PRINCÍPIOS REGULADORES DA CONDUITA EMPRESARIAL

Os dirigentes e funcionários da BR TELHAS devem pautar seu comportamento pelos princípios reguladores da Conduta Empresarial, nos termos a seguir:

#### 4.1 - CONDUTAS DESEJÁVEIS POR PARTE DOS DIRIGENTES E FUNCIONÁRIOS:

4.1.1 - Proceder com lealdade, justiça e franqueza nas relações do trabalho;

4.1.2 - Comercializar, nas dependências da Empresa, apenas os produtos e serviços de propriedade e de interesse da BR TELHAS;

4.1.3 - Desenvolver condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho;

4.1.4 - Tratar as pessoas e suas ideias com dignidade e respeito;

4.1.5 - Preservar e cultivar a imagem positiva da Empresa;

4.1.6 - Eximir-se de fazer uso do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de funcionário da BR TELHAS para obter vantagens para si ou para terceiros;

4.1.7 - Agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses da BR TELHAS;

4.1.8 - Apresentar-se de forma adequada para o desempenho de suas funções e atividades na Empresa;

4.1.9 - Abster-se de utilizar influências internas ou externas, para a obtenção de vantagens pessoais e funcionais;

4.1.10 - Preservar o bem-estar da coletividade, respeitando as características pessoais, a liberdade de opinião e a privacidade de cada um;

4.1.11 - Utilizar os recursos da BR TELHAS apenas para fins próprios aos negócios da Organização;

4.1.12 - Contribuir para o bom funcionamento de toda a Empresa, abstendo-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem o desempenho da atividade fim da empresa;

4.1.13 - Elaborar e apresentar informações que reflitam reais posições e resultados econômicos, financeiros, operacionais, logísticos e quaisquer outros que afetem o desempenho da Empresa;

4.1.14 - Priorizar e preservar os interesses da Empresa junto a clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a BR TELHAS mantenha relacionamento comercial;

4.1.15 - Estar acompanhado, de outro empregado ou da chefia ou de um par, ao manter qualquer relacionamento com fornecedor ou parceiro que resulte ou que possa resultar em contratação que atenda a interesse ou necessidade da BR TELHAS;

4.1.16 – Zelar pela estrita observância das diretrizes e do planejamento estratégico empresarial ao assumir função de confiança na Empresa;

4.1.17 – Denunciar ao superior hierárquico imediato qualquer irregularidade, do ponto de vista legal ou meramente administrativo, constatada em qualquer fase do ciclo negocial desenvolvido pela empresa,

desde as tratativas iniciais até a conclusão de qualquer operação de compra ou venda de insumos ou bens, garantindo o sigilo da fonte;

4.1.18 - Renunciar ao exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais.

#### 4.2 - CONDUITAS INACEITÁVEIS POR PARTE DOS DIRIGENTES E FUNCIONÁRIOS:

4.2.1 - Reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprios ou para terceiros, em decorrência de relacionamento comercial ou financeiro firmado em nome da BR TELHAS com clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a BR TELHAS mantenha esse relacionamento;

4.2.2 - Ser conivente ou omissivo em relação a erros e infrações a este Código de Ética e de Conduta e às disposições legais e regulamentares vigentes;

4.2.3 - Exercer outras atividades, profissionais ou não, durante o expediente, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente da compatibilidade de horários, exercer atividades que constituam prejuízo, concorrência direta ou indireta com as atividades da BR TELHAS;

4.2.4 - Exercer qualquer tipo de discriminação de pessoas, especialmente por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, de raça ou de sexo;

4.2.5 – Permitir que animosidades, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram nas suas relações profissionais;

4.2.6 - Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, até o segundo grau civil;

4.2.7- Prejudicar deliberadamente a reputação de empregado da Empresa ou de qualquer outro profissional com quem a BR TELHAS mantenha relacionamento comercial;

4.2.8 - Prejudicar deliberadamente a reputação dos clientes, órgãos governamentais ou seus agentes, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a BR TELHAS mantenha relacionamento comercial;

4.2.9 - Pleitear, solicitar, insinuar o interesse ou efetivamente receber mimos, presentes, ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para terceiros, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza ou valor junto a BR TELHAS;

4.2.10 - Priorizar e preservar interesses pessoais, de clientes, agentes de órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas, em detrimento dos interesses da BR TELHAS;

4.2.11 - Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente do acesso privilegiado a informações da BR TELHAS, mesmo que não acarretem prejuízo para a Empresa;

4.2.12 - Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade da BR TELHAS ou de seus clientes e fornecedores, salvo por determinação legal ou judicial;

4.2.13 - Manifestar-se em nome da Empresa, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal;

4.2.14 - Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Empresa;

4.2.15 - Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na Empresa ou em desfavor dela;

4.2.16 - Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da Empresa ou de terceiros;

4.2.17 - Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a Empresa;

4.2.18 - Gerar qualquer tipo de confusão patrimonial entre os bens da Empresa e seus próprios bens, independentemente de advirem vantagens pecuniárias dessa confusão;

4.2.19 - Manter-se no exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais.

## 5. MEDIDAS DISCIPLINARES

A inobservância das normas ou dos postulados constantes do presente Código de Ética e de Conduta da BR TELHAS caracteriza-se como infração funcional e enseja, em tese, a aplicação, conforme as circunstâncias particulares de cada caso, das seguintes penalidades e/ou a adoção das seguintes providências, isolada ou cumulativamente:

5.1.1 – Advertência por escrito;

5.1.2 – Suspensão;

5.1.3 – Demissão por justa causa;

5.1.4 – Ajuizamento de ações judiciais cabíveis.

## 6. GESTÃO DO CÓDIGO

A gestão do presente Código de Ética e de Conduta cabe ao Comitê de Ética da BR TELHAS, que deverá zelar pelo seu cumprimento, pela promoção de iniciativas que disseminem convenientemente o seu conteúdo entre todos os colaboradores da empresa, pelo conveniente esclarecimento das dúvidas acerca dos seus postulados, resguardando sempre o sigilo e assegurando o respeito à dignidade humana.

O encaminhamento de qualquer tipo de comunicação relativa ao cumprimento do Código de Ética e de Conduta (sugestões, dúvidas, comunicações etc.) pode ser feito livremente, por qualquer pessoa, pelos seguintes canais:

E-MAIL: [ouvidoria@franquiabrtelhas.com.br](mailto:ouvidoria@franquiabrtelhas.com.br)

RELATO PRESENCIAL: (em reunião com o comitê de Ética).

**ANEXO I**

**TERMO DE RECEBIMENTO, CIÊNCIA E COMPROMISSO**

Declaro que recebi o ``Código de Ética e de Conduta da Empresa BR TELHAS``, que li e compreendi seu conteúdo e que me comprometo a cumpri-lo integralmente em todas as minhas ações decorrentes do exercício de minhas atividades profissionais na empresa, estando plenamente ciente das consequências pelo eventual descumprimento de seus postulados.

Nome: \_\_\_\_\_

Número de Registro: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_